



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ N° 21/2021

Altera o ato PGJ nº 3/2019, que disciplina a folga compensatória decorrente da atividade em regime de plantão

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

- I – as informações constantes no Proc. GED n. 20.08.0284.0000727/2021-57;
II – a deliberação ocorrida na 11ª Reunião Ordinária do colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, realizada em 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato PGJ nº 3/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A folga compensatória somente será deferida em até 1 (um) ano da data do exercício do plantão.

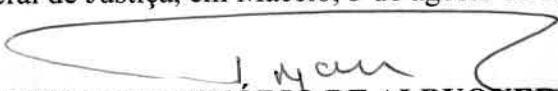
§1º. Para o exercício do direito previsto no caput, o interessado deverá requerer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º. A folga compensatória será usufruída, obrigatoriamente, na Promotoria de Justiça onde se realizar o plantão que a der causa, exceto quando este ocorrer em sede de substituição ou acumulação já encerrada, oportunidade em que será usufruída na Promotoria de Justiça onde o requerente exerce a titularidade.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de agosto de 2021.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 12 de agosto de 2021

Edição nº 477

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecipo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Mero
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 21/2021

Altera o ato PGJ nº 3/2019, que disciplina a folga compensatória decorrente da atividade em regime de plantão

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – as informações constantes no Proc. GED nº. 20.08.0284.0000727/2021-57;
II – a deliberação ocorrida na 11ª Reunião Ordinária do colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, realizada em 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato PGJ nº 3/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A folga compensatória somente será deferida em até 1 (um) ano da data do exercício do plantão.

§1º. Para o exercício do direito previsto no caput, o interessado deverá requerer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º. A folga compensatória será usufruída, obrigatoriamente, na Promotoria de Justiça onde se realizar o plantão que a der causa, exceto quando este ocorrer em sede de substituição ou acumulação já encerrada, oportunidade em que será usufruída na Promotoria de Justiça onde o requerente exerce a titularidade."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de agosto de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça